

LEI Nº 4.225, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Fundo Social de Solidariedade, a receber, por doação, o óleo lubrificante usado retirado dos veículos da frota municipal.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.536/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade de Ibitinga, de todo óleo lubrificante usado, retirado dos veículos da frota municipal, quando da troca de óleo periódica.

Art. 2º. A destinação final deste resíduo será de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade, sendo destinado às atividades do Fundo Social o lucro obtido com a venda do produto.

Art. 3º. O óleo lubrificante usado deverá ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie seu reaproveitamento através de reciclagem, na forma prevista pela Resolução Conama nº 362/2005.

Art. 4º. A coleta e deposição do óleo usado será feita na oficina da Prefeitura Municipal, que acondicionará o produto para destinação final.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

